



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA



protocolo@cremeb.org.br



71 3339-2800



www.cremeb.org.br

Visto AJUR:

DANIELA
SANTOS
GURGEL
FERNANDES:783
50786515

Assinado de forma
digital por DANIELA
SANTOS GURGEL
FERNANDES:78350786
515
Dados: 2025.04.22
14:54:59 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 SRP N.º 001/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB**, C.N.P.J n.º 14.855.787/0001-88, situado na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Ondina - Salvador - BA, neste ato representado por seu Presidente, Cons. Otávio Marambaia dos Santos, brasileiro, médico, casado, inscrito no CRM-BA n.º 4.686, portador do CPF n.º ***.502.915-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º 90000/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º PCS 002/2025 | SEI 24.5.000002405-0, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 35.962.061/0001-14, sediado(a) na 1 Travessa 2 de Julho, n.º 01, Periperi, Salvador-BA, CEP 40.720-011, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carine Oliveira Ferreira da Silva, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 08.***.***-65, expedida pela SSP-BA, e CPF n.º 825.***.***-53, qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo, conforme Termo de Referência, anexo *do edital de Pregão Eletrônico n.º 90000/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01	100	CAIXA	AÇÚCAR REFINADO , na cor branca de 1ª qualidade, sacarose de cana de açúcar,	58,00	5.800,00	UNIÃO





CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

 protocolo@cremeb.org.br

 71 3339-2800

 www.cremeb.org.br

			com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, acondicionado em embalagem de 5 grs , sachê, caixa com 1.000 unidades . Validade mínima de 24 meses.			
02	30	CAIXA	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, SUCRALOSE, caixa com 1000 saches de 5 grs , prazo de validade mínimo de 24 meses.	70,00	2.100,00	UNIÃO
03	100	POTES	BISCOITO TIPO PETIT FOUR , salgado, sabor queijo, características adicionais: ingredientes: farinha de trigo, ovo e sal. Embalados em potes plásticos de 400 grs.	22,01	2.201,00	TENTAÇÃO
04	100	POTES	BISCOITO TIPO PETIT FOUR , doce, sabores variados, ingredientes: açúcar, farinha de trigo, ovo e sal. Embalados em potes plásticos e 400 grs.	21,01	2.101,00	TENTAÇÃO
05	100	PCT	BISCOITO TIPO SALGADO , original, embalagens de 360g, 1ª qualidade, textura crocante, embalagem com peso mínimo 165gr, com identificação do produto, rótulo de ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, sabores variados.	11,00	1.100,00	CLUB SOCIAL
06	100	PCT	BISCOITO zero açúcar, tipo cookies de amêndoas e castanhas – pacotes de 150g.	25,01	2.501,00	JASMINE
07	100	PCT	BISCOITO ROSQUINHA , sabores variados: Chocolate e coco, 1ª qualidade, pacote com 700 gramas, hermeticamente fechado, embalagem com data de fabricação e validade inclusive na embalagem unitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	10,00	1.000,00	MABEL





CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

 protocolo@cremeb.org.br

 71 3339-2800

 www.cremeb.org.br

08	100	PCT	BISCOITO COOKIES , tradicional, embalagens hermeticamente vedada e resistente, pacotes com 110g. 1ª qualidade, textura crocante, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Tipo tradicional.	8,90	890,00	BAUDUCCO
09	100	PCT	BISCOITO CHOCO BISCUIT , pacotes de 80 grs. Com barra de chocolate meio amargo+biscoito.	6,90	690,00	BAUDUCCO
10	50	CX	BOLINHO Duplo Chocolate Recheado marca BAUDUCCO, similar ou superior. Display Com 16 Unidades de 40g.	60,00	3.000,00	BAUDUCCO
11	50	CX	BOLINHO Duplo laranja Recheado marca BAUDUCCO, similar ou superior. Display Com 16 Unidades de 40g.	55,00	2.750,00	BAUDUCCO
12	100	PCT	BISCOITO Sequilhos de Coco – pacote de 120G.	16,50	1.650,00	LEVE CROC
13	100	PCT	BISCOITO Sequilhos de Chocolate – pacote de 120G.	21,01	2.101,00	LEVE CROC
14	240	LATAS	Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, D, C e E, sem glúten lata 400g.	23,00	5.520,00	ITAMBÉ
15	500	PCT	Colherzinha Descartável Mexedor Plástico 8cm para café, pacote com 200un.	8,00	4.000,00	ULTRA
16	1.000	PCT	CAFÉ EM PÓ , homogêneo, torrado e moído, tipo exportação , acondicionado em embalagem , tipo tijolo, 100% selado, Alto Vácuo, em pacotes de 250g, validade de até 12 meses; padrão de qualidade, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor identificação	18,39	18.390,00	SANTA CLARA



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

 protocolo@cremeb.org.br

 71 3339-2800

 www.cremeb.org.br

			DE TRADICIONAL, 'Forte ou Extra Forte', data de fabricação, data de vencimento. Deverá conter o selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), comprovando as características mínimas do café.			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 55.794,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais).

2.2. Os produtos nas quantidades solicitadas serão entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, na sede do CREMEB, localizado na Rua Guadalajara, n.º 175, Morro do Gato – Ondina – Salvador/Ba, CEP 40.169-690, em horário previamente acertado.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da presente ATA é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

protocolo@cremeb.org.br

71 3339-2800

www.cremeb.org.br

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA



protocolo@cremeb.org.br



71 3339-2800



www.cremeb.org.br

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo





CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA



protocolo@cremeb.org.br



71 3339-2800



www.cremeb.org.br

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *Edital do Pregão Eletrônico n.º 90000/2025*.





CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

protocolo@cremeb.org.br

71 3339-2800

www.cremeb.org.br

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salvador-BA.

OTAVIO
MARAMBAIA DOS
SANTOS:056502915
00

Assinado de forma digital
por OTAVIO MARAMBAIA
DOS SANTOS:05650291500
Dados: 2025.04.22 16:19:46
-03'00'

Cons. Otávio Marambaia dos Santos
**Representante legal do CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA
BAHIA – CREMEB
– Órgão Gerenciador**

CARINE OLIVEIRA
FERREIRA DA
SILVA:82576734553

Assinado de forma digital por
CARINE OLIVEIRA FERREIRA DA
SILVA:82576734553
Dados: 2025.04.25 10:25:34 -03'00'

Sra. Carine Oliveira Ferreira da Silva
**Sócia da empresa COFS COMERCIO
VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS
DE PAPELARIA E PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
- CONTRATADA**